



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4392**

**Presidente da Mesa Diretora:** Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

**Espécie:** Decreto Legislativo

**Categoria:** Aprovados e Rejeitados (diversos)

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 23/09/1993

**Descrição Sumária:** DECRETO LEGISLATIVO 04/1993 de 28/09/93. Atualiza os subsídios do prefeito municipal.

**Controle Interno – Caixa:** 01 **Posição:** 10 **Número de folhas:** 05

**Observação:**

# DECRETO nº 04/93, LEGISLATIVO



DE 28.9.93

Espécie: Decreto Legislativo  
Categoria: Materiais

CE: 01  
Ordem: 10  
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autor: Mesa Diretora

### Assunto:

Atualizando subsídios do Prefeito Municipal

### MOVIMENTO

1. Recebido em 23.09.93
2. À Comissão de Leg. e Justiça em 23.09.93
3. *Procedido em rémico*
4. *Discussão - 28.09.93*
5. *Parony - 28.09.93*
6. *Assinado -*
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

Caixa



# Câmara Municipal de Montes Claros

## DECRETO — LEGISLATIVO N° 04/93

Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º — Ficam atualizados os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ser de CR\$ 337.385,44 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos).

Artigo 2º — A verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice-Prefeito serão pagas na forma já prevista pela Lei Orgânica deste Município.

Artigo 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro de 1993.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 28 de setembro de 1993.

Gilberto W. Martins Pereira  
Presidente da Câmara

Antônio Eustáquio Gomes  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº:

Assunto :

Serviço :

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_

Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga o seguinte Decreto :

Artigo 1º - Ficam atualizados os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Montes Claros (MG) , que passam a ser de CR\$ 337.385,44 ( trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos ) .

Artigo 2º - A verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice-Prefeito serão pagas na forma já prevista pela Lei Orgânica deste Município.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém e declara.

Sala das sessões, 23 de setembro de 1993.

Vereador Gilberto W. Martins Pereira

Presidente

Vereador Antônio Eustáquio Gomes  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
EM 28 DE setembro DE 1993  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE  
EM 28 DE setembro DE 1993  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Montes Claros

## DECRETO- LEGISLATIVO Nº 04/93

Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga o seguinte Decreto :

Artigo 1º - Ficam atualizados os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ser de Cr\$ 337.385,44 ( trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos ).

Artigo 2º - A verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice- Prefeito serão pagas na forma já prevista pela Lei Orgânica deste Município.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º ( primeiro ) de setembro de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertence rem, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de setembro de 1993.

Gilberto W. Martins Pereira  
Presidente da Câmara

Antônio Eustáquio Gomes  
1º Secretário